



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2609056400100065301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Aldemary Araújo Coutinho - **CNPJ/CPF:** 033.806.673-07

Endereço: Rua Jacarandá - 1631 - Alto Alegre II - Maracanaú - CE - 61921-435

Telefone: (85) 98817-0214

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Economy Assessoria Financeira LTDA

Nome Fantasia: Economy Assessoria Financeira LTDA

CPF/CNPJ: 10.869.180/0005-20

Endereço de Correspondência: Avenida Humberto Monte - 2929- sala 1107n - Pici - Fortaleza - CE - 60440-593

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **29/10/2026 às 09:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/nqg-mikg-wws>

Relato:

Relata a consumidora que firmou contrato de prestação de serviços junto à empresa reclamada em 16/09/2026, visando à revisão das parcelas de seu financiamento veicular, cujo contrato previa o pagamento de 48 (quarenta e oito) parcelas no valor de R\$ 1.556,74 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Afirma que, no momento da contratação, a reclamada não teria prestado informações adequadas acerca dos riscos decorrentes do serviço e das possíveis penalidades contratuais, destacando apenas os supostos benefícios da contratação. Posteriormente, ao tomar conhecimento de que o procedimento poderia implicar a restrição de seu nome e o risco de busca e apreensão do veículo, a consumidora concluiu pela inviabilidade da continuidade do serviço.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Informa que, em 23/09/2026, solicitou o cancelamento do serviço, ocasião em que foi surpreendida com a exigência de multa rescisória no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), alegando que tal condição não lhe teria sido previamente informada no momento da contratação.

Diante da ausência de solução administrativa, buscou este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação da demanda.

Pedido: Requer a consumidora a retirada da multa rescisória no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), por considerar excessivo o valor cobrado.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 28 de Setembro de 2026 .

Aline Ximenes de Souza

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 28/09/2026

Ass. do consumidor(a): *x Aldemary Araújo Coutinho*

Aldemary Araújo Coutinho